



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATO NORMATIVO Nº 092/2020

Altera o Ato Normativo nº 087/2020, que estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Ministério Público do Estado do Ceará.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, na forma do art. 127, § 2º da Constituição Federal c/c o art. 10, inciso V, da Lei Federal nº 8.625 de 1993, c/c art. 26, inciso V da Lei Complementar Estadual nº 72 de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará);

CONSIDERANDO o disposto no art. 15 do Ato Normativo nº 087/2020, que prevê a sua alteração em razão do quadro evolutivo da pandemia decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) no Brasil;

CONSIDERANDO o poder-dever de a Administração Pública rever seus próprios atos;

RESOLVE:

Art. 1º O Ato Normativo nº 087/2020 passa a vigor com as seguintes modificações:

Art. 5-A Sem prejuízo do disposto no art. 5º deste Ato Normativo, os gestores de contratos de prestação de serviços com disponibilização exclusiva de mão de obra poderão avaliar a possibilidade de redução ou paralisação dos serviços prestados, caso ocorra diminuição das demandas em razão da restrição do fluxo de pessoas nos prédios do Ministério Público (teletrabalho) ou adoção de expediente parcial (rodízio).



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Parágrafo único. A avaliação acerca da redução ou paralisação dos serviços tomará por base a pertinência e a singularidade das atividades prestadas.

Art. 2º Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará, aos 18 de março de 2020.

Manuel Pinheiro Freitas

Procurador-Geral de Justiça

Publicado no diário de 18.03.2020